



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 509 756 905, com sede no Campo do Seco, 4860-353 Cabeceiras de Basto, Freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, Concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Rui Fernando Novais de Oliveira, adiante designado como Segundo Outorgante. -----
É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª
Objeto do Protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a execução de um projeto de desenvolvimento educativo, cultural e recreativo, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 2ª
Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 1 000,00 Euros (mil euros) que será pago após assinatura do protocolo de colaboração. -----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo. -----

CLÁUSULA 3ª
Apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, para o desenvolvimento do projeto referido na cláusula anterior, nos termos seguintes:-----
 - a) Cedência / utilização do Parque do Mosteiro, disponibilização de ecopontos e empréstimo de uma tenda; -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

2. O apoio logístico referido na alínea a) é estimado em 28,52€ e destina-se exclusivamente para a execução da ação referida.-----
3. O apoio referido nos números anteriores destinam-se exclusivamente para a execução do projeto referido na cláusula anterior.-----

CLÁUSULA 4ª
Indicadores do Projeto

- No âmbito do projeto objeto do presente protocolo são definidos os seguintes indicadores: ----
1. Indicadores de eficácia: a qualidade do serviço do projeto desenvolvido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes: -----
- a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo, acolhendo até 75% das atividades/ações previstas no projeto;-----
- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo, acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas no projeto;-----
- c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo, superando o número das atividades/ações previstas no projeto.-----
2. Indicadores de eficiência: a produtividade do projeto será aferida, através dos seguintes indicadores de eficiência:-----
- a) Prestação ineficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no protocolo;-----
- b) Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no protocolo;-----
- c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no protocolo. -----

CLÁUSULA 5ª
Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo -----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo; -----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído; -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

f) Publicitar o projeto objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----

g) No âmbito do presente protocolo, a associação fica obrigada a executar diversas iniciativas de âmbito educativo, cultural e recreativo mais concretamente na realização de Encontros com Escritores; Palestras diversas; Sessões de esclarecimento; I Caminhada Familiar e Apoio ao Quadro de Mérito de Excelência. -----

h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente protocolo, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da Associação.-----

CLÁUSULA 5.ª-A
Conservação

Durante o período de cedência previsto na Cláusula 3.ª, o Segundo Outorgante obriga-se a zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos não fazendo deles uso imprudente, sendo responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que ocorra nos mesmos ressalvado o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e do decurso do tempo.-----

CLÁUSULA 6ª
Auditoria

O projeto apoiado nos termos do presente protocolo pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.-----

CLÁUSULA 7ª
Revisão do Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

CLÁUSULA 9ª

Vigência do protocolo de colaboração

O presente contrato inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.-----

Cabeceiras de Basto, 26 de maio de 2025.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção,

(Rui Fernando Novais de Oliveira)

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

CONTRIBUINTE N.º505330334

PRAÇA DA REPUBLICA N.º 467

4860-355-CABECEIRAS DE BASTO

IMPRESSO	PÁGINA
2025/05/21	1

ORDEN DE PAGAMENTO DE FATURAS

LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
alzira	2025/05/21	1888	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de
Escolas de Cabec
CAMPO DO SECO

509756905	6122
-----------	------

4860-353 CABECEIRAS DE BASTO

CABIMENTO		REQUISIÇÃO		CONTR. DÍVIDA		FATURA						IMPORTÂNCIAS		
ANO	N.º	ANO	N.º	N.º	Dt.Public.	ANO	REFERÊNCIA	NºINT	DATA	TERC.	VALOR	ILÍQUIDO	RETENÇÕES	LÍQUIDO
2025	1046	2025	1233			2025	1	2247	2025/05/21	6122	1.000,00	1.000,00		1.000,00

LANÇAMENTOS CONTABILÍSTICOS

DATA:		DIÁRIO: PAG PAGAMENTO				TIPO DE MOVIMENTO:				NUM. LANÇAMENTO:			
ORG./ECONÓMICA		PLANO	OBJ/PROG	PRJ/AÇÃO	PATRIMONIAL		CLASSE / TERCEIRO		DÉBITO		CRÉDITO		
					27.8.9.2.9.2.9.9.99		OCRE	6122	1.000,00		1.000,00		
0210	080701	2025 A 14	2.5.1.	0304					1.000,00		1.000,00		

EXTENSO

MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .. 1.000,00
RETENÇÕES.....
TOTAL LÍQUIDO 1.000,00

TIPO DE PAGAMENTO: 8342631556

CHEQUE NÚMERO : CAD. N.º:

BANCO : CAD

CONTA NÚMERO : 1295030

PT50003501770002546873024

DEDUÇÕES :

DOC. RECEITA N.º:

CERTIDÕES

I.G.F.S. SOCIAL ____/____/____

FINANÇAS ____/____/____

R.C.B.E. ____/____/____

PROVENIÊNCIA

Protocolo de Colaboração

LEGISLAÇÃO

OBSERVAÇÕES

AUTORIZADO O PAGAMENTO POR DESPACHO/DELIBERAÇÃO EM 2025/05/21

Recebi em 26 / 05 / 25

O FUNCIONÁRIO	A CHEFE DA DAF	O PRESIDENTE DO ORGÃO EXECUTIVO	O TESOUREIRO
			

MUNICÍPIO DE
CABECEIRAS DE BASTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

21 MAIO 2025

P A G O